

**LICITAÇÃO N. 022/2013/DETRAN-GO – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO: 201100025005402**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de agosto de 2013, às 09:00 horas (Horário de Brasília)**  
**LOCAL: Gerência de Licitações/DETRAN à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.**  
**ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Engenharia de Tráfego DETRAN/GO**

---

## **1 – PREÂMBULO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira/DETRAN-GO, usando a competência delegada na Portaria nº. 665/2011 – Gab. Presidência 20/12/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201100025005402, objetivando a contratação de empresa para implantação e/ou manutenção de serviços de sinalização viária horizontal mecanizada. O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 17.928/2012; Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação observará o disposto no Art. 7º do Decreto Estadual nº 7.466/2011 e art. 9º da Lei Estadual nº 12.928 de 27 de dezembro de 2012, ficando o Lote nº 01 reservado para disputa entre Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) de livre acesso.

## **2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no ramo de sinalização de trânsito, para a execução dos serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização viária horizontal mecanizada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, tintas e microesferas de vidro, e demais insumos, nas vias urbanas das cidades do interior do Estado de Goiás, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência demais anexos e disposições do Edital e seus Anexos;

2.2 – O valor unitário máximo de referência, para cada item que compõe os lotes deste certame, representa o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar para esta aquisição. Estes valores estão definidos no subitem 2.2 do Anexo I deste Edital, não constituindo, em hipótese alguma, garantia de recebimento.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos, bem como estiverem devidamente credenciados perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.3 – Não será permitida a participação de consórcio.

3.4 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.5 – Como condição para participação do presente pregão é necessário, previamente, o credenciamento, que se dará somente aos licitantes com **cadastro homologado no CADFOR** do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

3.6 – A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente por meio eletrônico.

3.7 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.

3.8 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

#### **4 – DO CADASTRAMENTO**

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR (Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS) da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

4.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.4 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado terá até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas nos certames. A Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás terá um prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos para efetuar a homologação do referido cadastro. Havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – O credenciamento se dará por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual;

5.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.3 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

5.4 – O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

5.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 – O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos por lei.

## **6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 – As propostas de preços deverão ser enviadas, na data e horários previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta de preços previstas no edital e seus anexos.

6.2 – Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta de preço.

6.3 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

6.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 – Ao final da sessão de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar a **planilha de custos de acordo com o estabelecido no termo de referência e em conformidade com o modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital**, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **As regras para o procedimento do envio dos envelopes deste subitem estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I.**

6.6 – As propostas encaminhadas deverão conter a descrição detalhada dos serviços especificados nos itens dos lotes, conforme as características técnicas descritas.

**6.6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada considerando-se a descrição dos materiais constantes apenas neste Edital.**

**6.6.2 – Ao término da fase de inserção das propostas, se a licitante tiver ofertado proposta com valor unitário, de qualquer item que compõe o lote de interesse, acima do preço unitário estimado, estabelecido no subitem 2.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a mesma será desclassificada.**

6.7 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.8 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto no Termo de Referência, Anexo I, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

7.2 – Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **7.3 – Dos Lances**

7.3.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

7.3.2 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.3.3 – Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do licitante.

7.3.4 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.6 – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.3.7 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

7.3.9 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, a Pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3.10 – A Pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

## **8 – DO JULGAMENTO**

8.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I.

8.2 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.6 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

*a)* a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

*b)* no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será dada a preferência àquela que registrou primeiramente sua proposta no sistema.

*c)* sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

*d)* na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

*e)* o disposto no subitem 8.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.8 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

8.10 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.11 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

8.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

## **9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

9.1 – CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, atualizado e em vigência.

9.2 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos **subitens 9.5, 9.6 e 9.7, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes**, com exceção ao subitem 9.6.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

9.3 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado o serviço pertinente ao objeto desta licitação à Pessoa Jurídica declarante, obedecendo para o serviço listado a seguir, as quantidades mínimas que deverão estar explicitadas:

Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade
Sinalização Horizontal	M2	12500

9.4 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL



Assinatura do Diretor ou Representante Legal

## **9.5 – Habilitação Jurídica**

9.5.1 – Carteira de identidade;

9.5.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.5.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.5.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.6 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.6.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.6.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

9.6.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

9.6.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.6.7 – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.



9.6.8 – Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT).

## **9.7 – Qualificação Econômico-Financeira**

9.7.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.7.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC = AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG = AC + RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

9.8 – Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

9.9 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

## **10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 – Para a habilitação relativa à qualificação técnica na presente licitação será necessário:

10.1.1 – Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado onde a empresa possui sua sede, comprovando sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). No momento da Contratação, o vencedor da licitação, caso não seja do Estado de Goiás, será exigido visto do CREA-GO.

10.1.2 – Declaração de Responsabilidade Técnica , indicando o(s) responsável(is) técnicos, a qual deverá conter:

- a) Todos o s profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 10.1.1.
- b) Pelo menos 01 (um) profissional indicado como responsável técnico deverá ser detentor do atestado exigido no item 5.
- c) É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma empresa, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

10.1.3 – Todos os profissionais envolvidos indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa em uma das seguintes formas: a) por contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil; b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da Empresa; c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para o sócio ou proprietário.

10.1.4 – Relação explícita das máquinas e equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços. Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração formal, sob as penas da Lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

10.1.5 – Comprovação do Responsável Técnico da Empresa ter executado, a qualquer tempo, serviços de sinalização horizontal compatível com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), que englobe o item listado a seguir, em nome do próprio

Responsável Técnico – RT, fornecimento por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

Experiência mínima, requerida dos serviços – para o engenheiro detentor de atestado e RT

Comprovação de experiência anterior em execução de sinalização horizontal.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO e protocolados diretamente na Gerência de Licitações, localizada no Bloco 2A da sede do DETRAN/GO, situada à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.**

11.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

11.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

11.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através dos sites [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **12 – AMOSTRAS**

12.1 – O Licitante vencedor do certame terá de encaminhar em até 6 (seis) dias úteis, do final do prazo recursal ou da publicação do julgamento do recurso, uma amostra de cada um dos itens (tinta e microesferas), de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus anexos.

12.2 – As amostras deverão ser entregue na Gerência de Engenharia de Tráfego situada a Av. Atílio Correia Lima s/nº - Cidade Jardim – Goiânia/GO, ao Gerente Sr. Deusdedit, em dias úteis das 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00 horas.

12.3 – O não cumprimento dos subitens 11.1 e 11.2 acarretaram a inabilitação do licitante, bem como as providencias elencadas nos subitens 8.10 e 8.11 deste edital.

12.4 – As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações definidas nos itens 2.31, 2.3.2, 2.3.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, podendo ser aprovados ou reprovadas, devidamente justificadas as razões, pela Gerência de Engenharia de Tráfego do DETRAN/GO.

12.5 – As amostras serão avaliadas imediatamente pela Gerência de Engenharia de Tráfego do DETRAN/GO.

12.6 – O Termo de Avaliação da amostra deverá ser entregue aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

13.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

### **14 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

14.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

14.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

14.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

14.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **15 - DO PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.

15.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

15.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

15.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, Anexo I.

## **16 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 – A empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

16.2 – São modalidades de garantia:

*a)* caução em dinheiro;

*b)* caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício de 2013, devendo eles ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

*c)* seguro-garantia;

*d)* fiança bancária.

16.3 – A garantia prestada pelo licitante vencedor converter-se-á em garantia do contrato, devendo ser complementada, se necessário.

16.4 – O complemento da garantia será exigido de uma vez, como condição para assinatura do contrato.

16.5 – A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, ou seja, após recebimento definitivo de todo o objeto contratado.

16.6 – A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

## **17 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

17.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da assinatura do contrato, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme parágrafo único, art. 61, Lei nº 8.666/93.

17.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

## **18 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

18.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas art. 81 da Lei Estadual nº 17.928 de dezembro de 2012.

18.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 16.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

*a)* 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

*b)* 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

*c)* 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 – É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

**19.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011).**

19.7 – A ausência de solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.8 – A petição de questionamentos ou impugnação do Edital será dirigida à Pregoeira, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.9 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados diretamente na Gerência de Licitações, localizado no Bloco 2A, no endereço contido no rodapé deste edital, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

19.10 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

19.10.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



19.11 – O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

19.12 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80, Lei Federal. nº 8.666/93.

19.13 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br), no quadro mural da CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

19.14 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE e/ou, órgãos integrantes do sistema de Controle Interno do Governo do Estado de Goiás, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação desta Lei.

**19.15 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos registrados poderão ser obtidas com o Sr. Deusdedit – Gerência de Engenharia de Tráfego do DETRAN/GO, pelo telefone (62) 3272-8154, em horário de expediente.**

## **20 – INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

20.1 – Anexo I – Termo de Referência;

20.2 - Anexo II - Planilha de Custos

20.2 – Anexo III – Mapa das Regiões;

20.3 – Anexo IV – Minuta Contratual;

20.4 – Anexo V – Comprovante do Recebimento do Edital

Gerência de Licitações do DETRAN/GO, Goiânia-Go, aos 06 dias do mês de agosto de 2013.

*Daniella Sousa Manço Vêras*  
*Pregoeira*  
*DETRAN/GO*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 022/2013 – DETRAN/GO  
Processo n.º 201100025005402

#### 1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de contratação de empresas especializadas no ramo de sinalização de trânsito para a implantação e/ou manutenção de sinalização viária horizontal mecanizada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, tintas e microesferas de vidro, e demais insumos, nas vias urbanas das cidades do interior de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Requisição de Despesas nº 04/2013 – Gerência de Engenharia de Tráfego, anexada aos autos.

1.2 – A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

**1.3 – As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as 09 horas e às 10 horas do dia 22 de agosto de 2013.**

**1.4 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia 22 de agosto de 2013 às 10:10 horas.**

1.5 – Após o fechamento do lote, o mesmo estará impedido de receber novos lances.

1.5.1 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.6 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.7 - A proposta de preços valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante vencedor através do **FAX n.º (62) 3272-8140 à Gerência de Licitações, em até 2 (duas) horas após o término da sessão**, e os **originais**, deverão ser encaminhados para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, e apresentados, em **até 05 (cinco) dias úteis**, e estarem separados, em 02

envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do Pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA  
Pregão Eletrônico nº 022/2013 – DETRAN/GO  
Processo nº.201100025005402

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 022/2013 – DETRAN/GO  
Processo nº.201100025005402

1.8 – Os envelopes exigidos no subitem 1.7 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente à Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Documentos que forem entregues em gerências, departamentos ou pessoas diferentes das citadas neste Edital serão desconhecidas pela Sr<sup>a</sup>. Pregoeira. Da mesma foram, as eventuais reclamações e questionamentos apresentados pelos licitantes.

## 2 – OBJETO

2.1 – O objeto requisitado para este Pregão Eletrônico terá seu julgamento do tipo: Menor Preço por Lote.

2.2 – Definição do objeto a ser contratado, assim como quantidades e valores estimados:

- Este Pregão observará o disposto no Art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, reservando o Lote nº 01 para disputa entre Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.

<b>LOTE 01</b>					
<b>*Reservado para Empresas de Pequeno Porte e Microempresas</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOT.</b>
01	Serviços de sinalização de trânsito, do tipo pintura horizontal em pavimentos, a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas das Regiões denominadas do Oeste Goiano (Eixo GO-060) e Sudoeste Goiano.	m <sup>2</sup>	25.000	R\$ 24,22	R\$ 605.500,00

<b>LOTE 02</b>					
<b>Disputa Geral</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOT.</b>
01	Serviços de sinalização de trânsito, do tipo pintura horizontal em pavimentos, a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas das Regiões denominadas de Sudeste Goiano (Estrada de Ferro) e Sul Goiano.	m <sup>2</sup>	25.000	R\$ 24,22	R\$ 605.500,00
<b>LOTE 03</b>					
<b>Disputa Geral</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOT.</b>
01	Serviços de sinalização de trânsito, do tipo pintura horizontal em pavimentos, a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas das Regiões denominadas de Centro Goiano (Eixo BR – 153), Metropolitana de Goiânia e Noroeste (Estrada do boi).	m <sup>2</sup>	25.000	R\$ 24,22	R\$ 605.500,00
<b>LOTE 04</b>					
<b>Disputa Geral</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOT.</b>
01	Serviços de sinalização de trânsito, do tipo pintura horizontal em pavimentos, a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas das Regiões denominadas do Norte Goiano, Entorno do Distrito Federal e Nordeste Goiano.	m <sup>2</sup>	25.000	R\$ 24,22	R\$ 605.500,00
<b>Valor Total: R\$ 2.422.000,00</b>					

## PLANILHA DO CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL URBANA

### DETRAN/GO

### CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL URBANA

Mês: março/2013

Pintura de legendas, faixas de pedestres e zebrados – tinta acrílica/2anos

Produção da Equipe: 40,00 m2

(A) – Equipamento	Quant	Utilização		Custo Operacional		Custo Unitário
		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Caminhão Carroceria	1,00	0,50	0,50	61,92	20,47	41,20
Veículo leve – pick-up	1,00	1,00	0,00	60,37	18,55	60,38
Máquina para pintura	1,00	1,00	0,00	81,32	23,67	81,33
Custo Horário de Equipamentos						182,91

(B) – Mão-de-Obra	Quantidade	Salário-Horário	Custo Horário
Operador de equip	1,00	23,67	23,67
Pré marcador	1,00	23,67	23,67
Encarregado	1,00	21,11	21,11
Servente	4,00	6,52	26,10
Custo horário de Mão de Obra			94,56

#### (C) - Itens de Incidência

Ferramentas	5,00	%	MO	4,73
Custo Horário de Execução (A) + (B) + (C)				282,20
(D) - Produção da Equipe				40,00

(E) - Custo Unitário de Execução  $\{(A) + (B) + (C)\} / (D)$  7,06

(F) – Material	Quantidade	Preço Unitário	Custo Unitário
Tinta acrílica p/ 2 anos	0,6000 l	15,52	9,31
Solvente	0.0300 l	9,06	0,27

Microesfera "DROP ON"	0,3300 kg	5,47	1,81
Tinta para pré-marcação	0,0300 l	15,52	0,47
Custo Total do Material			11,86
-----			
Custo Unitário Direto Total (E) + (F)			18,92
BDI: 28,00 %			5,30
<b>Preço Unitário Total</b>			<b>24,22</b>

### 2.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os materiais de sinalização a serem utilizados nos serviços de implantação, quais sejam, as tintas e as microesferas de vidro deverão ser fornecidas pelas empresas, na proporção do serviço a ser executado.
- A Gerência de Engenharia de Tráfego do DETRAN/GO, se necessário, poderá exigir que os materiais de sinalização (tintas e microesferas de vidro) das empresas sejam estocados/guardados em suas dependências sob o seu controle e responsabilidade.
- A programação da implantação dos serviços de sinalização será repassada às empresas quando da execução dos serviços.
- Todos os serviços de sinalização serão implantados nos sistemas viários das cidades do interior do Estado de Goiás, em seus perímetros urbanos.
- Os materiais utilizados pelas empresas quando da implantação dos serviços, deverão ser fiscalizados por equipes de fiscalização da Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRAN, que serão responsáveis pelo controle de qualidade dos materiais.
- Os materiais devem conter o selo de aprovação do laboratório e para sua aplicação devem ser verificadas juntamente com os certificados de ensaios emitidos para aquele lote de material. Além dessa verificação devem ser conferidas as informações contidas na etiqueta da embalagem tais como: Tipo de material, quantidade contida, data de fabricação e validade, e as cores das tintas e especificações das microesferas de vidro.
- Os serviços a serem implantados pelas empresas constituem na implantação da sinalização horizontal, representados pelas pinturas gerais nos pavimentos, como as linhas de divisão de fluxos de sentidos opostos e divisão de fluxos de mesmos sentidos, linhas de retenção, legendas de letras e algarismos, ondulações transversais, sinalização escolar, zebrações, interseções semaforizadas, entre outras em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal e as Resoluções nº 303/08 e 304/08 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

- A Gerência de Engenharia de Tráfego poderá colher amostras dos materiais de sinalização (tinta e microesferas de vidro) fornecidos pela empresa para verificação e realização de testes e laudos técnicos em laboratório de sua livre escolha para a realização de contra-laudos (confirmação das especificações), a qual caberá à empresa arcar com estas despesas (ônus para a empresa).
- As ordens de serviços que deverão ser encaminhadas à empresa para execução da implantação de pinturas, sendo que, a empresa deverá iniciar o serviço no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados a partir da data de recebimento das mesmas.
- Após o recebimento e execução de cada “Ordem de Serviço”, a empresa notificará a Gerência de Engenharia de Tráfego para realizar a vistoria e medições dos serviços realizados, bem como, a verificação da qualidade da mesma, para que seja considerado entregue o serviço junto à Gerência Engenharia de Tráfego.
- A Gerência de Engenharia de Tráfego emitirá documento atestando ou não o serviço implantado de acordo com as suas especificações e qualidade.
- Para fins de aferição e conferência dos serviços realizados, cada término de cada “Ordem de Serviço” pela empresa, a mesma deverá entregar em até 3 (três) dias úteis, relatório de atividades à Gerência de Engenharia de Tráfego, de acordo com o modelo definido pela Gerência, sem o qual, não será considerada a entrega dos serviços pela empresa.
- Os serviços de sinalização a serem definidos pela Gerência de Engenharia de Tráfego deverão ser executados preferencialmente em período noturno, a partir das 19:00 horas, quando o volume de veículos circulantes nas vias é reduzido, ou mediante justificativa, a critério da empresa, durante os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- A execução dos serviços de sinalização pela empresa deverá ser realizada com máquina apropriada, bem como, com a utilização dos dispositivos de segurança e de identificação de alerta, principalmente em horários noturnos de atividade.
- Toda e qualquer sinalização implantada fora dos padrões ou colocada erroneamente, deverá ser imediatamente corrigida/retirada ou apagada com lama asfáltica, sem a qual não será considerada a “Ordem de Serviço” entregue e a empresa se responsabilizando por erro de implantação de sinalização viária e acidentes de trânsito que esta vier a provocar junto aos usuários da via.
- A empresa deverá seguir e será responsável pela aplicação da legislação trabalhista e de saúde e segurança do trabalho

### 2.3.1 – REQUISITOS TÉCNICOS DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA,  
NORMA-ABNT 11862



## A – REQUISITOS GERAIS

O recipiente da tinta deverá ser metálico, cilíndrico, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com capacidade líquida de 18 (dezoito) litros.

O recipiente de tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo, considerados defeitos as seguintes deficiências:

- fechamento imperfeito
- vazamento
- falta de tinta
- amassamento
- rasgões e cortes
- falta ou insegurança de alça
- má conservação
- marcação deficiente
- ausência do lacre do responsável pela análise

Todos os recipientes deverão conter, em sua superfície lateral, as seguintes informações:

- nome do fabricante
- data de fabricação
- nome do produto (tinta para demarcação de pavimento)
- referência quanto à natureza química da resina
- especificação a qual satisfaz
- cor (nome e código Munsell)
- número do pedido de compra ou da licitação
- número do lote de fabricação
- prazo de validade
- peso do conteúdo em quilos
- capacidade líquida
- lacre colocado pelo instituto responsável pela análise

- Deverá ser fornecida pronta para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

- Quando em recipiente, não deverá apresentar sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo, após a agitação apresentar aspecto homogêneo.

- Não deverá apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou película, em lata cheia e recentemente aberta, devendo manter tais qualidades após estocagem durante 6 (seis) meses, em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30 °C, contados da data de entrega do produto.

- Deverá recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicada na espessura recomendada e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de até 20 (vinte) minutos.

- Quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deverá apresentar sangramento e tampouco, exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

- Deverá manter totalmente a sua coesão e cor após a aplicação no pavimento.

- Após aplicação deverá apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retro-refletivas ao pavimento e/ou sinalização anterior, devendo resultar película fosca, de aspecto uniforme, não devendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

#### B – CARACTERÍSTICA TÉCNICAS:

PARAMÊTRO PARA ENSAIO	Mínimo	Máximo	MÉTODO
Consistência (UK)	80	95	NBR 11862/1992
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	----	5	NBR 11862/1992
Material não volátil, porcentagem em massa	62,8	----	NBR 11862/1992
Pigmento, porcentagem em massa	40	50	NBR 11862/1992
Tinta branca: - dióxido de titânio (TiO <sub>2</sub> ), porcentagem em massa no pigmento	25	----	NBR 11862/1992
Tinta amarela: - Cromato de chumbo (PBCRO <sub>4</sub> ), porcentagem em massa do pigmento	22	----	NBR 11862/1992
Veículo não-volátil, porcentagem em massa do veículo	38	----	NBR 11862/1992
Veículo total, porcentagem em massa na tinta	50	60	NBR 11862/1992
Tempo de secagem, <i>No-Pick-Up</i> Time, minutos	----	20	NBR 11862/1992
Resistência a abrasão	80	----	NBR 11862/1992
Massa específica, gcm <sup>3</sup>	1,3	1,45	NBR 11862/1992
Brilho a 60°, unidade	---	20	NBR 11862/1992

#### C – REQUISITOS QUALITATIVOS:

- a) Cor (Munsell Highway);
- a) Tinta branca: N 9,5 (Tolerância N 9,0);
- b) Tinta amarela: 10 YR 7,5/14 (Tolerando-se pequenas variações);
- c) Flexibilidade: Inalterada;

- d) Sangramento: Ausência;
- e) Resistência à água: Inalterada;
- f) Resistência ao calor: Inalterada;
- g) Ensaio de Intemperismo: 400h (método ASMT G23-81). 4.10 – Cor:

Tolera-se leve amarelamento ou leve escurecimento; - Integridade: Não deve apresentar bolhas, fissura, pulverulência ou qualquer outra evidência de alteração da integridade da película;

h) Identificação do veículo não volátil (Espectro Infravermelho): Deve apresentar bandas características de resinas acrílicas.

### 2.3.2 – DO CONTROLE DE QUALIDADE DAS TINTAS

- O controle do material será realizado de acordo com as especificações técnicas descritas na Norma ABNT – 11862;

- O controle de qualidade correrá as expensas da firma vencedora e deverá ser realizado em laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológica Industrial, ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial;

- O DETRAN/GO reserva-se o direito de confirmar a qualidade do material utilizado pela Empresa na implantação dos serviços, em laboratório escolhido pelo Órgão, visando à comprovação das especificações técnicas. A firma vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material.

### 2.3.3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS MICROESFERAS DE VIDRO

#### Especificação Técnica

- Armazenagem – saco de 25 kg
- Deve ser retro refletiva
- Tipo “DROP ON” Tipo II
- Deverão ser limpas e incolores
- Na embalagem deverão constar fabricante, características, peso e data de fabricação.

2.3.4 – Os serviços a serem executados pela Empresas constituem na implantação da sinalização horizontal, representado pelas pinturas gerais nos pavimentos, como as linhas de divisão de fluxos de sentidos opostos e de divisão de fluxos de mesmos sentidos, linhas de retenção, legendas de letras e algarismos, ondulações transversais, sinalização escolar, interseções semaforizadas, entre outros em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal e as Resolução nº 303 e 304 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

### 3 – DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

3.1 – Os serviços a serem executados, bem como a quantidade serão definidos pela Gerência de Engenharia de Tráfego da Diretoria Técnica e Atendimento do DETRAN/GO, através das “Ordens de Serviços”, as quais serão repassadas à empresa. Entende-se como Ordem de Serviço a autorização pela Gerência de Engenharia de Tráfego do início dos trabalhos contratados, constando os locais das vias urbanas das cidades aonde serão implantados, que poderá ser a manutenção e/ou implantação da sinalização horizontal. As Ordens de Serviços serão tantas quantas forem necessárias e a critério da Gerência de Engenharia de Tráfego até atingirem o quantitativo estabelecido em cada lote, de 25 000 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil metros quadrados).

O Prazo de execução de cada Ordem de Serviço emitida pela Gerência será de até no máximo 40 dias consecutivos.

As Ordens de Serviços serão classificadas e limitadas nas seguintes metragens:

- GRUPO A – Ordem de Serviço para implantação de até 1000 m<sup>2</sup> de pintura.
- GRUPO B – Ordem de Serviço para implantação de 1001 à 2000 m<sup>2</sup> de pintura.
- GRUPO C – Ordem de Serviço para implantação de 2001 à 3000 m<sup>2</sup> de pintura.
- GRUPO D – Ordem de serviço para a implantação de 3001 à 4000 m<sup>2</sup> de pintura.

3.1.1 – As “Ordens de serviços” serão emitidas observando os quantitativos de pintura descritos nos grupos A, B, C e D, e dependerão da análise da demanda de serviços pela Gerência de Engenharia de Tráfego. Poderão ser emitidas simultaneamente diversas “Ordens de Serviços”, para implantação de pintura, sendo que, estes serviços, poderão ser direcionados para várias cidades ao mesmo tempo.

3.1.2 – As “Ordens de Serviços” encaminhadas à empresa para a execução da implantação de pinturas, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

3.1.3 – Após cada execução de “Ordem Serviço” emitida pela Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRAN/GO, a empresa deverá entregar relatório de execução e medição para a validação ou não do respectivo serviço para o devido pagamento ou suspensão da mesma.

3.2 – Os serviços contratados deverão ser executados no prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

#### OBSERVAÇÕES:

#### I – DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

- a) Os serviços de pintura só poderão ser iniciado quando executado o controle de recebimento e após aprovação dos materiais.
- b) Nenhum trabalho de demarcação será executado sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleos.
- c) O material deverá ser suscetível ao rejuvenescimento ou restauração, ou seja, findo o prazo de garantia, poderá ser restaurado mediante a aplicação de nova camada, devendo haver integração entre as camadas.
- d) A tinta será aplicada por “spray” através de máquina apropriada, na espessura de 0,06 mm de película úmida, em uma só passada.

## II – DAS MAQUINAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA

As máquinas de pintura de pavimento a serem utilizadas na aplicação dos materiais (tinta), devem possuir estrutura semelhante às seguintes especificações:

1. Equipamento para aplicação de tintas.

### 1.1 Processo aplicação mecânica

- a) Motor para auto-propulsão;
- b) Compressor de ar, com tanque e reservatório de ar;
- c) Tanques pressurizados para a tinta;
- d) Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- e) Tanque pressurizados para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
- f) Conjunto de microesfera de vidro, contendo reservatório e espargidor, sendo este atomizado ou por gravidade;
- g) Quadro de instrumento operacionais contendo:
  - Válvula reguladora do ar do comando, uma pistola,
  - Válvula reguladora do ar atomizado, uma pistola,
  - Válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tintas,
  - Dispositivo para acionamento das pistolas.
- h) Seqüenciador automático para espaçamento ( Programador de cadência);
- i) Conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constantes a distância da pistola ao pavimento;
- j) Pistola com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;
- k) Discos limitadores de fixas para o perfeito delineamento das bordas;
- l) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

### 1.2 Processo de aplicação manual

- a) Motor para auto-propulsão,
- b) Compressor de ar, com tanque e pulmão,
- c) Tanques pressurizados para a tinta,

- d) Mexedores manuais, mecânicos o hidráulicos,
- e) Tanques para solvente para limpeza da mangueiras e pistolas,
- f) Pistolas manuais atuadas pneumáticamente com as respectivas mangueiras.

### III – DA APLICAÇÃO DAS MICROESFERA DE VIDRO

As microesferas poderão ser aplicadas por três métodos a saber:

**ASPERSÃO** – As microesferas deverão ser espalhadas na superfície da sinalização, através de dispositivos pneumáticos, **GRAVIDADE** – As microesferas são deslocadas do silo de armazenagem das máquinas ou dos carrinhos manuais, através de sua própria massa e espalhadas na superfície da sinalização através de dispositivos adequados, **MANUALMENTE** – As microesferas são “atiradas” sobre o material aplicado, com o impulso das mãos. Este processo somente deve ser empregado quando não for possível a utilização dos outros dois processos.

A quantidade de microesferas a ser utilizadas será de no mínimo de 200 gramas e no máximo de 300 gramas, para cada metro quadrado a ser aplicado. As microesferas de vidro serão do tipo “DROP-ON”.

### IV – OUTROS EQUIPAMENTOS/DISPOSITIVOS

Além dos equipamentos necessários para a aplicação dos materiais da sinalização horizontal, cada equipe deverá possuir equipamento de proteção individual, bem como os dispositivos para a sinalização de segurança.

### V – DAS CONDIÇÕES DOS PAVIMENTOS

- a) O pavimento a ser sinalizado deve estar perfeitamente limpo e seco.
- b) A limpeza pode ser executada com escovas, vassouras ou compressores e ventiladores, do modo a garantir a perfeita remoção de poeiras e outros detritos.
- c) Quando o pavimento apresentar manchas de óleo, graxa e etc, deverá ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material à ser removido. Nos pavimentos novos deve ser previsto, um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva.

#### **Pré demarcação:**

Quando a superfície à ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação na via rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

Os serviços de sinalização somente deverão ser executados, quando o tempo estiver bom ou seja, sem ventos excessivos, poeiras ou neblinas.

A temperatura ambiente e da superfície da via, bem como a umidade relativa do ar deverão atender os seguintes limites:

Temperatura entre 5°C à 40°C umidade relativa do ar até 80%.

Estes dados devem ser observados, pois podem comprometer a aderência e secagem dos materiais na via.

#### VI – DA PREPARAÇÃO DO MATERIAL

As tintas a serem utilizadas, devem ser bem misturadas, de forma a permitir à sua perfeita homogeneização.

O material deve ser aplicado obedecendo-se as seguintes instruções:

Aplicar material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma cor e largura uniformes.

Cobrir as sinalizações existentes, a serem repintadas, de forma a não deixar qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.

#### VII – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução de todos os serviços compreendidos no objeto do Contrato terá a sua execução acompanhada pela Comissão de Gestão, à vista da forma, meios e condições de execução estabelecidas neste Ajuste. Acompanhados por técnico da gerência de engenharia de tráfego, com total responsabilidade sobre a obra.

A execução da sinalização se fará, tendo em vista a obediência aos serviços contidos na proposta de sinalização e/ou levantamento feito no campo.

Na sinalização durante a sua execução, recomenda-se utilizar cavaletes em tamanho e cor suficiente para que se possa ser visualizado e entendido por todos os usuários da via, afim de que sejam evitados danos à pintura executada. Poderão ser utilizados cones com elementos refletivos ou qualquer outro elemento que proporcione a segurança adequada, quando da execução de serviços no período noturno.

Será realizado diariamente cálculos para controle das taxas de aplicação de tinta e microesferas, a fim de garantir melhor qualidade e maior durabilidade à sinalização.

Todos os baldes vazios deverão retornar ao depósito para conferência, após a utilização da tinta.

A fiscalização deverá acompanhar os serviços referentes à utilização das tintas, bem como das microesferas de vidro.



Os membros pertencentes as equipes que efetuam serviços noturnos, deverão utilizar equipamentos de segurança, como coletes com elementos refletivos e outros de aspectos semelhantes.

O alinhamento das faixas e das marcas no pavimento, bem como implantação de elementos de sinalização horizontal se fará por apreciação visual.

#### VIII – DO CONTROLE TECNOLÓGICO

A quantidade de solvente para diluição, se for necessário (devendo ser evitado), não deverá ser superior a 5% (cinco por cento), do material existente no reservatório da maquina.

Um balde de 18 litros de tinta sem microesfera deverá cobrir aproximadamente uma área próxima a 30 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) de pintura de fixas.

#### IX – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO

As pinturas do pavimento serão mediadas em metros quadrados efetivamente pintados, de acordo com o projeto. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para o DETRAN nos seguintes casos:

- a) Espessura não atender a especificação;
- b) Largura das marcas diferentes do especificado;
- c) Os equipamentos para aplicação não atenderem ao exigido;
- d) Utilização de material não ensaiado e/ou sem o selo de aprovação de um laboratório idôneo, ou fora das especificações exigidas.

**Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Deusdedit – Gerência de Engenharia de Tráfego do DETRAN/GO, pelo telefone (62) 3272-8154, em horário de expediente, nos termos do subitem 18.15 do edital.**

#### 4 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

4.2 – Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o DETRAN/GO.

#### 5 – DOS PRAZOS

5.1 – O fornecedor registrado deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato.

5.2 – A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

5.3 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da entrega dos serviços, contados à partir da apresentação das respectivas Faturas discriminadas, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas as empresas e a devida atestação.

5.3.1 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

5.3.2 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

**6 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	4803	Dep. Est. de Trânsito de Goiás - DETRAN
Função	6	Segurança Pública
Sub-função	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	1005	Programa Trânsito Consciente e Responsável
Ação	2011	Goiás Sinalizado
Grupo de Despesa	3	Outras despesas correntes
Fonte de Recurso	20	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 – DO LICITANTE VENCEDOR

7.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste edital e fornecer o objeto com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

7.1.2 - Será de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

### 7.2 – DO DETRAN/GO

**7.2.1 - O DETRAN/GO fiscalizará e inspecionará os serviços de implantação entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.**

7.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

## 8 – DOS RECURSOS

8.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com registro da síntese de suas razões.

8.2 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.3 - Os recursos com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pela Pregoeira.

## 9 – DO FORO

9.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos 06 dias do mês de agosto de 2013.

*Daniella Sousa Manço Veras*  
*Pregoeira*  
*DETRAN/GO*

**ANEXO II**
**PLANILHA DO CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL URBANA**
**DETRAN/GO**
**CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**
**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL URBANA**

Mês: março/2013

Pintura de legendas, faixas de pedestres e zebrados – tinta acrílica/2anos

Produção da Equipe: 40,00 m2

(A) – Equipamento	Quant	Utilização		Custo Operacional		Custo Unitário
		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Caminhão Carroceria	1,00	0,50	0,50	61,92	20,47	41,20
Veículo leve – pick-up	1,00	1,00	0,00	60,37	18,55	60,38
Máquina para pintura	1,00	1,00	0,00	81,32	23,67	81,33
Custo Horário de Equipamentos						182,91

(B) – Mão-de-Obra	Quantidade	Salário-Horário	Custo Horário
Operador de equip	1,00	23,67	23,67
Pré marcador	1,00	23,67	23,67
Encarregado	1,00	21,11	21,11
Servente	4,00	6,52	26,10
Custo horário de Mão de Obra			94,56

**(C) - Itens de Incidência**

Ferramentas	5,00 %	MO	4,73
Custo Horário de Execução		(A) + (B) + (C)	282,20
(D) - Produção da Equipe			40,00

(E) - Custo Unitário de Execução  $\{(A) + (B) + (C)\} / (D)$  7,06

(F) – Material	Quantidade	Preço Unitário	Custo Unitário
Tinta acrílica p/ 2 anos	0,6000 l	15,52	9,31



Solvente	0.0300 l	9,06	0,27
Microesfera "DROP ON"	0,3300 kg	5,47	1,81
Tinta para pré-marcação	0,0300 l	15,52	0,47
		<b>Custo Total do Material</b>	<b>11,86</b>
<hr/>			
		<b>Custo Unitário Direto Total (E) + (F)</b>	<b>18,92</b>
		<b>BDI: 28,00 %</b>	<b>5,30</b>
		<b>Preço Unitário Total</b>	<b>24,22</b>

---



**A N E X O III**

**MAPA DAS REGIÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013**

# ESTADO DE GOIÁS

## Regiões de Planejamento

### Região Metropolitana de Goiânia



**Região Metropolitana de Goiânia**

**Total: 20 municípios**

Abadia de Goiás	Goianira
Aparecida de Goiânia	Guapó
Aragoiânia	Hidrolândia
Bela Vista de Goiás	Inhumas
Bonfinópolis	Nerópolis
Brazabrantas	Nova Veneza
Caldazinha	Santo Antônio de Goiás
Caturai	Senador Canedo
Goianópolis	Terezópolis de Goiás
Goiânia	Trindade



# ESTADO DE GOIÁS

## Regiões de Planejamento

### Região Centro Goiano (Eixo BR-153)



#### Região Centro Goiano (Eixo BR-153)

**Total: 31 municípios**

Anápolis	Jaraguá	Santa Isabel
Barro Alto	Jesúpolis	Santa Rita do Novo Destino
Campo Limpo de Goiás	Morro Agudo de Goiás	Santa Rosa de Goiás
Carmo do Rio Verde	Nova América	São Francisco de Goiás
Ceres	Nova Glória	São Luiz do Norte
Damolândia	Ouro Verde de Goiás	São Patrício
Goianésia	Petrolina de Goiás	Taquaral de Goiás
Guarinos	Pilar de Goiás	Uruana
Hidrolina	Rialma	Vila Propício
Ipiranga de Goiás	Rianópolis	
Itapaci	Rubiataba	

# ESTADO DE GOIÁS

## Regiões de Planejamento

### Região Norte Goiano



#### Região Norte Goiano

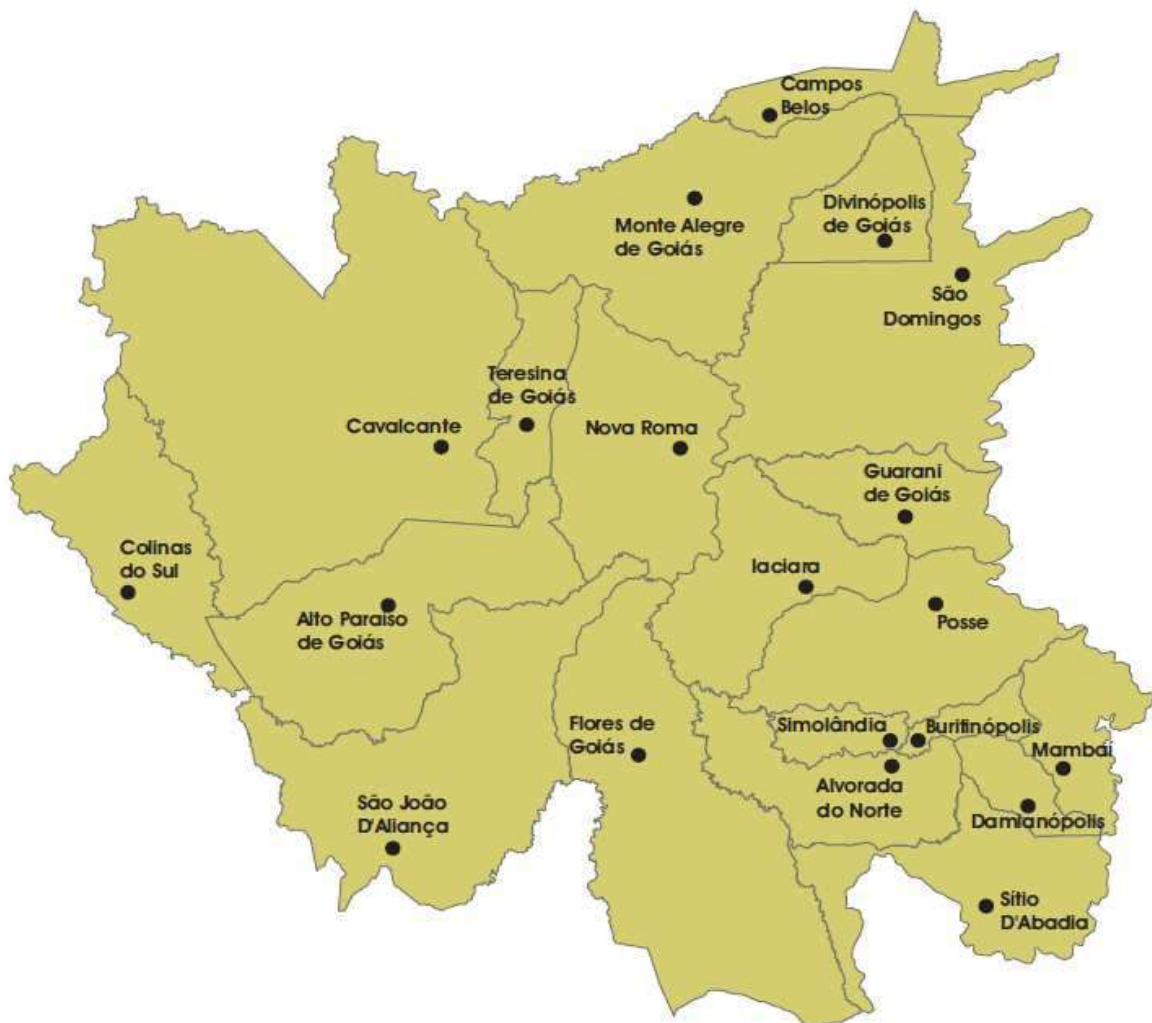
Total: 26 municípios

Alto Horizonte	Mara Rosa	Novo Planalto
Amaralina	Minaçu	Parangatu
Bonópolis	Montividiu do Norte	Santa Tereza de Goiás
Campinaçu	Mozarlândia	Santa Terezinha de Goiás
Campinorte	Mundo Novo	São Miguel do Araguaia
Campos Verdes	Mutunópolis	Trombas
Crixás	Niquelândia	Uirapuru
Estrela do Norte	Nova Crixás	Uruaçu
Formoso	Nova Iguaçu de Goiás	

# ESTADO DE GOIÁS

## Regiões de Planejamento

### Região Nordeste Goiano



#### Região Nordeste Goiano

Total: 20 municípios

Alto Paraíso de Goiás  
Alvorada do Norte  
Buritinópolis  
Campos Belos  
Cavalcante  
Colinas do Sul  
Damianópolis  
Divinópolis de Goiás  
Flores de Goiás  
Guarani de Goiás

Iaciara  
Mambai  
Monte Alegre de Goiás  
Nova Roma  
Posse  
São Domingos  
São João D'Aliança  
Simolândia  
Sítio D'Abadia  
Teresina de Goiás



# ESTADO DE GOIÁS

## Regiões de Planejamento

### Região Entorno do Distrito Federal



**Região Entorno do Distrito Federal**

**Total: 19 municípios**

Abadiânia	Luziânia
Água Fria de Goiás	Mimoso de Goiás
Águas Lindas de Goiás	Novo Gama
Alexânia	Padre Bernardo
Cabeceiras	Pirenópolis
Cidade Ocidental	Planaltina
Cocalzinho de Goiás	Santo Antônio do Descoberto
Corumbá de Goiás	Valparaíso de Goiás
Cristalina	Vila Boa
Formosa	

# ESTADO DE GOIÁS

## Regiões de Planejamento

### Região Sudeste Goiano (Estrada de Ferro)



**Região Sudeste Goiano (Estrada de Ferro)**

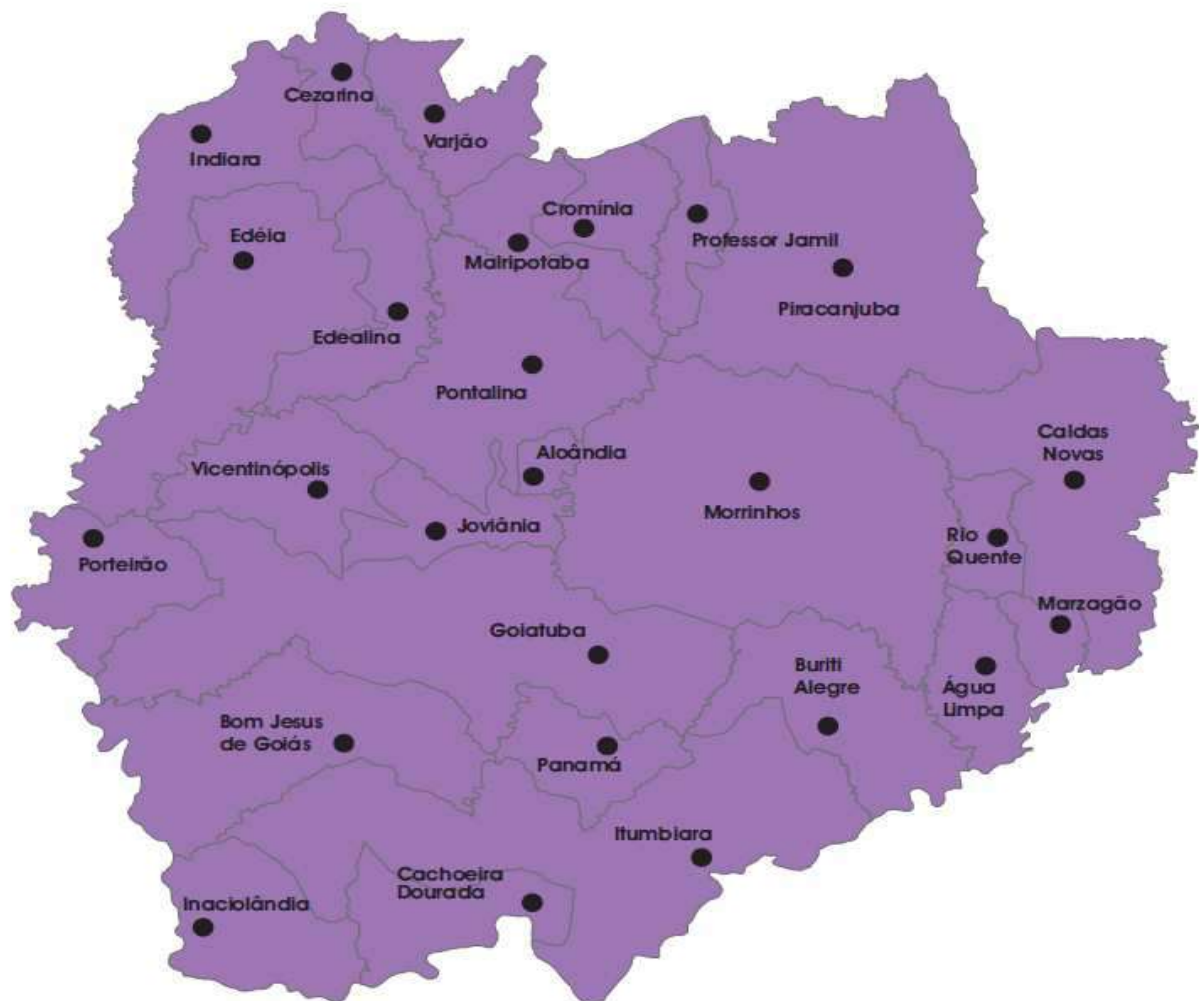
**Total: 22 municípios**

Anhanguera	Nova Aurora
Campo Alegre de Goiás	Orizona
Catalão	Ouvidor
Corumbaíba	Palmelo
Cristianópolis	Pires do Rio
Cumari	Santa Cruz de Goiás
Davinópolis	São Miguel do Passa Quatro
Gameleira de Goiás	Silvânia
Goianira	Três Ranchos
Ipameri	Urutai
Leopoldo de Bulhões	Vianópolis

# ESTADO DE GOIÁS

## Regiões de Planejamento

### Região Sul Goiano



**Região Sul Goiano**

**Total: 26 municípios**

Água Limpa  
Aloândia  
Bom Jesus de Goiás  
Buriti Alegre  
Cachoeira Dourada  
Caldas Novas  
Cezarina  
Cromínia  
Edealina

Edéia  
Goiatuba  
Inaciolândia  
Indiará  
Itumbiara  
Joviânia  
Mairipotaba  
Marzagão  
Morrinhos

Panamá  
Piracanjuba  
Pontalina  
Porteirão  
Professor Jamil  
Rio Quente  
Varjão  
Vicentinópolis



# ESTADO DE GOIÁS

## Regiões de Planejamento

### Região Sudoeste Goiano



#### Região Sudoeste Goiano

Total: 26 municípios

Acreúna  
Aparecida do Rio Doce  
Aporé  
Cachoeira Alta  
Caçu  
Castelândia  
Chapadão do Céu  
Gouvelândia  
Itajá

Itarumã  
Jataí  
Lagoa Santa  
Maurilândia  
Mineiros  
Montividiu  
Paranaiguara  
Perolândia  
Portelândia

Quirinópolis  
Rio Verde  
Santa Helena de Goiás  
Santa Rita do Araguaia  
Santo Antônio da Barra  
São Simão  
Serranópolis  
Turvelândia

# ESTADO DE GOIÁS

## Regiões de Planejamento

### Região Oeste Goiano (Eixo GO-060)



**Região Oeste Goiano (Eixo GO-060)**

**Total: 43 municípios**

Adelândia	Buriti de Goiás	Itapirapuã	Palmeiras de Goiás
Americano do Brasil	Cachoeira de Goiás	Ivolândia	Palminópolis
Amorinópolis	Caiapônia	Jandaia	Paraúna
Anicuns	Campestre de Goiás	Jaupaci	Piranhas
Aragarças	Córrego do Ouro	Jussara	Sanclerlândia
Arenópolis	Diorama	Moiporá	Santa Bárbara de Goiás
Aurilândia	Doverlândia	Montes Claros de Goiás	Santa Fé de Goiás
Avelinópolis	Fazenda Nova	Mossâmedes	São João da Paraúna
Baliza	Firminópolis	Nazário	São Luís de Montes Belos
Bom Jardim de Goiás	Iporá	Novo Brasil	Turvânia
Britânia	Israelândia	Palestina de Goiás	



# ESTADO DE GOIÁS

## Regiões de Planejamento

### Região Noroeste (Estrada do Boi)



**Região Noroeste Goiano**

**Total: 13 municípios**

Araçu  
Araguapaz  
Aruanã  
Faina  
Goiás  
Guaraíta  
Heitorai

Itaberaí  
Itaguari  
Itaguaru  
Itapuranga  
Itaçu  
Matrinchã

# ESTADO DE GOIÁS

## Regiões de Planejamento

**2006**  
**Julho**

**Resumo das  
Regiões**



SEPLAN  
SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO

**A N E X O IV****MINUTA CONTRATUAL**

Processo n.º 201100025005402  
Contrato n.º \_\_\_\_\_ / 2013

Contratação de Prestação de Serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização viária horizontal mecanizada que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ TAVEIRA ROCHA, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 55.398 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 002.444.221-68, inscrito no CPF sob o n.º 391.524.641-72, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 12.799 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 221.596.221-68, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.489.866 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 397.593.771-97 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa ....., sediada à ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... representada, pelo sócio ....., doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para a contratação de empresa para implantação e/ou manutenção de serviços viários de sinalização horizontal mecanizada, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 17.928 de 27 de dezembro de 2012. Imprescindível, também, o cumprimento das cláusulas e condições a seguir expostas:

<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>
--------------------------------------

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de sinalização para a implantação e/ou manutenção de sinalização viária horizontal mecanizada com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, tintas e microesferas de vidro, e demais insumos, nas vias urbanas nas cidades do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo Único, deste ajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

A aquisição resulta de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo n.º 201100025005402 e Edital de chamamento registrado sob o n.º de ordem 022/2013, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Est. n.º 17.928/12; Lei Fed. n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, para fiel execução deste contrato, obrigar-se-á:

I – Atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus anexos e Proposta apresentada;

II – Cumprir os termos previstos no Edital e a responder todas as consultas e determinações feitas pelo DETRAN/GO, quanto à execução do Objeto contratado;

III – Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste ajuste, bem como Anexo Único;

IV - Executar integralmente o objeto deste contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros;

V – Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO e os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.

VI – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato;

VII – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital;

VIII – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, bem como quaisquer terceiros, em razão de ação ou omissão pela

CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato, independente de qualquer ação judicial;

IX – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

X – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma da Lei Fed. Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O **DETRAN/GO**, por sua vez, obriga-se a:

I – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

II – Fornecer à CONTRATADA relação dos setores e respectivos responsáveis credenciados para responder pelo contrato;

III – Expedir as ordens de serviços que deverão ser encaminhadas às empresas para execução da implantação de pinturas, sendo que as empresas deverão iniciar o serviço no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados a partir da data de recebimento das mesmas;

IV – Indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO (integrada por servidores do DETRAN/GO) e o GESTOR deste contrato, observando todas as condições contratuais;

V – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

VI – Realizar os pagamentos de Notas Fiscais fatura apresentadas na forma e prazos convencionados neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

I – Serviços de sinalização de trânsito, do tipo pintura horizontal em pavimentos, a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas das **REGIÕES DENOMINADAS DO OESTE GOIANO (EIXO GO-060) E SUDOESTE GOIANO.**

II – Serviços de sinalização de trânsito, do tipo pintura horizontal em pavimentos, a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas das **REGIÕES DENOMINADAS DE SUDESTE GOIANO (ESTRADA DE FERRO) E SUL GOIANO.**

III – Serviços de sinalização de trânsito, do tipo pintura horizontal em pavimentos, a serem implantados nas malhas viárias das cidades que estão localizadas nas

áreas das **REGIÕES DENOMINADAS DE CENTRO GOIANO (EIXO BR – 153), METROPOLITANA DE GOIÂNIA E NOROESTE (ESTRADA DO BOI).**

IV – Serviços de sinalização de trânsito, do tipo pintura horizontal em pavimentos, a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas das **REGIÕES DENOMINADAS DO NORTE GOIANO, ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL E NORDESTE GOIANO.**

V – Os serviços acima descritos deverão ser executados de acordo com as normas do Volume IV do Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal, instituído na Resoluções nº 236/07 do CONTRAN, além das prescrições contidas nas Resoluções nº 303/08 e 304/08 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

#### VI – DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

Parágrafo Primeiro – Tinta para demarcação viária – as tintas deverão atender as especificações técnicas descritas na Norma ABNT – 11862;

Parágrafo Segundo – Microesferas de vidro retrorefletivas – As microesferas de vidro deverão ser limpas, incolores, satisfazendo as exigências de especificações.

#### VII – DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

- e) Os serviços de pintura só poderão ser iniciado quando executado o controle de recebimento e após aprovação dos materiais.
- f) Nenhum trabalho de demarcação será executado sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleos.
- g) O material deverá ser suscetível ao rejuvenescimento ou restauração, ou seja, findo o prazo de garantia, poderá ser restaurado mediante a aplicação de nova camada, devendo haver integração entre as camadas.
- h) A tinta será aplicada por “spray” através de máquina apropriada, na espessura de 0,06 mm de película úmida, em uma só passada.

#### VIII – DAS MAQUINAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA

As máquinas de pintura de pavimento a serem utilizadas na aplicação dos materiais (tinta), devem possuir estrutura semelhante às seguintes especificações:

- 2. Equipamento para aplicação de tintas.

##### 1.1 Processo aplicação mecânica

- m) Motor para auto-propulsão;
- n) Compressor de ar, com tanque e reservatório de ar;
- o) Tanques pressurizados para a tinta;



- p) Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- q) Tanque pressurizados para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
- r) Conjunto de microesfera de vidro, contendo reservatório e espargidor, sendo este atomizado ou por gravidade;
- s) Quadro de instrumento operacionais contendo:
  - Válvula reguladora do ar do comando, uma pistola,
  - Válvula reguladora do ar atomizado, uma pistola,
  - Válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tintas,
  - Dispositivo para acionamento das pistolas.
- t) Seqüenciador automático para espaçamento ( Programador de cadência);
- u) Conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constantes a distância da pistola ao pavimento;
- v) Pistola com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;
- w) Discos limitadores de fixas para o perfeito delineamento das bordas;
- x) Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

## 1.2 Processo de aplicação manual

- g) Motor para auto-propulsão,
- h) Compressor de ar, com tanque e pulmão,
- i) Tanques pressurizados para a tinta,
- j) Mexedores manuais, mecânicos o hidráulicos,
- k) Tanques para solvente para limpeza da mangueiras e pistolas,
- l) Pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras.

## IX – DA APLICAÇÃO DAS MICROESFERA DE VIDRO

As microesferas poderão ser aplicadas por três métodos a saber:

**ASPERSÃO** – As microesferas deverão ser espalhadas na superfície da sinalização, através de dispositivos pneumáticos, **GRAVIDADE** – As microesferas são deslocadas do silo de armazenagem das máquinas ou dos carrinhos manuais, através de sua própria massa e espalhadas na superfície da sinalização através de dispositivos adequados, **MANUALMENTE** – As microesferas são “atiradas” sobre o material aplicado, com o impulso das mãos. Este processo somente deve ser empregado quando não for possível a utilização dos outros dois processos.

A quantidade de microesferas a ser utilizadas será de no mínimo de 200 gramas e no máximo de 300 gramas, para cada metro quadrado a ser aplicado. As microesferas de vidro serão do tipo “DROP-ON”.

## X – OUTROS EQUIPAMENTOS/DISPOSITIVOS

Além dos equipamentos necessários para a aplicação dos materiais da sinalização horizontal, cada equipe deverá possuir equipamento de proteção individual, bem como os dispositivos para a sinalização de segurança.

## XI – DAS CONDIÇÕES DOS PAVIMENTOS

- d) O pavimento a ser sinalizado deve estar perfeitamente limpo e seco.
- e) A limpeza pode ser executada com escovas, vassouras ou compressores e ventiladores, do modo a garantir a perfeita remoção de poeiras e outros detritos.
- f) Quando o pavimento apresentar manchas de óleo, graxa e etc, deverá ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material à ser removido. Nos pavimentos novos deve ser previsto, um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva.

### **Pré demarcação:**

Quando a superfície à ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação na via rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

Os serviços de sinalização somente deverão ser executados, quando o tempo estiver bom ou seja, sem ventos excessivos, poeiras ou neblinas.

A temperatura ambiente e da superfície da via, bem como a umidade relativa do ar deverão atender os seguintes limites:

Temperatura entre 5°C à 40°C umidade relativa do ar até 80%.

Estes dados devem ser observados, pois podem comprometer a aderência e secagem dos materiais na via.

## XII – DA PREPARAÇÃO DO MATERIAL

As tintas a serem utilizadas, devem ser bem misturadas, de forma a permitir à sua perfeita homogeneização.

O material deve ser aplicado obedecendo-se as seguintes instruções:

Aplicar material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma cor e largura uniformes.

Cobrir as sinalizações existentes, a serem repintadas, de forma a não deixar qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.

## XIII – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



A execução de todos os serviços compreendidos no objeto do Contrato terá a sua execução acompanhada pela Comissão de Gestão, à vista da forma, meios e condições de execução estabelecidas neste Ajuste. Acompanhados por técnico da gerência de engenharia de tráfego, com total responsabilidade sobre a obra.

A execução da sinalização se fará, tendo em vista a obediência aos serviços contidos na proposta de sinalização e/ou levantamento feito no campo.

Na sinalização durante a sua execução, recomenda-se utilizar cavaletes em tamanho e cor suficiente para que se possa ser visualizado e entendido por todos os usuários da via, afim de que se evite danos á pintura executada. Poderão ser utilizados cones com elementos refletivos ou qualquer outro elemento que proporcione a segurança adequada, quando da execução de serviços no período noturno.

Será realizado diariamente cálculos para controle das taxas de aplicação de tinta e microesferas, afim de garantir melhor qualidade e maior durabilidade à sinalização.

Todos os baldes vazios deverão retornar ao depósito para conferência, após a utilização da tinta.

A fiscalização deverá acompanhar os serviços referentes a utilização das tintas, bem como das microesferas de vidro.

Os membros pertencentes as equipes que efetuam serviços noturnos, deverão utilizar equipamentos de segurança, como coletes com elementos refletivos e outros de aspectos semelhantes.

O alinhamento das faixas e das marcas no pavimento, bem como implantação de elementos de sinalização horizontal se fará por apreciação visual.

#### XIV – DO CONTROLE TECNOLÓGICO

A quantidade de solvente para diluição, se for necessário (devendo ser evitado), não deverá ser superior a 5% (cinco por cento), do material existente no reservatório da maquina.

Um balde de 18 litros de tinta sem microesfera deverá cobrir aproximadamente uma área próxima a 30 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) de pintura de fixas.

#### XVI – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO

As pinturas do pavimento serão mediadas em metros quadrados efetivamente pintados, de acordo com o projeto. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para o DETRAN nos seguintes casos:

- e) Espessura não atender a especificação;
- f) Largura das marcas diferentes do especificado;
- g) Os equipamentos para aplicação não atenderem ao exigido;

- h) Utilização de material não ensaiado e/ou sem o selo de aprovação de um laboratório idôneo, ou fora das especificações exigidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

I – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei nº 8.666/93.

II – A CONTRATADA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

I – O valor total do contrato será de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor mensal de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único – Ao valor total já estão inclusos todos os encargos e despesas necessárias à sua perfeita execução, inclusive gastos com mão-de-obra e frete, sendo o preço fixo e irrevogável salvo nas hipóteses previstas no contrato.

II – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do DETRAN/GO, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do § 1º, art. 57, Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – No caso do inciso II desta Cláusula, poderá a CONTRATADA, requerer reajuste segundo a variação do IPC-A (IBGE), ou na falta deste, por outro índice oficial.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação n.º xxxxxxxxxxxx, Natureza de Despesa n.º xxxxxxxxxxxx, Recurso xxxxxxxxxxxx, conforme nota de empenho n.º ..... de ..../.../....., no valor de R\$ ..... (.....), para o presente exercício financeiro.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

I – A CONTRATADA terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato de sua assinatura.

II – No caso de garantia em dinheiro, o momento deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Tesouraria do DETRAN/GO.

III – A garantia será levantada após 30 (trinta dias consecutivos, contados da data do recebimento da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS e FGTS, das obras contratadas.

IV – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvido a garantia.

V – No caso de rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I - É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será feito com base no preço contratual, e incluirá a aquisição dos materiais e acessórios, a mão-de-obra, encargos, ferramentas, equipamentos, aplicação, transporte e eventuais acessórios a execução dos serviços e ainda, as seguintes condições:

Parágrafo Único – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da prestação de serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.

II – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso III desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.

III – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m., sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

IV – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA.

V – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO e FISCALIZAÇÃO**

I – A Comissão de Recebimento e Fiscalização, será composta por servidores do DETRAN/GO, será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO;

II – A Comissão de Recebimento e Fiscalização emitirá o competente Atestado de recebimento dos serviços de sinalização viária, após a comprovação de execução total, fiel e correta dos produtos entregues, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seus Anexos;

**III – A Comissão de Recebimento e Fiscalização tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e os serviços realizados de sinalização viária, em desacordo com a descrição contida neste contrato e seus Anexos;**

IV – A Comissão de recebimento e Fiscalização será constituída por no mínimo 03 (três) membros, dos quais dois terços deverão ser servidores efetivos do DETRAN/GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Estadual nº 17.928 de dezembro de 2012.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à CONTRATADA multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - A rescisão contratual poderá ocorrer pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93;

II – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

III – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93;

IV – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.



GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos ..... dias do mês de ..... de 2013.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA SILVA  
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO CUNHA SANTOS  
Diretor Técnico e de Atendimento

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA  
Diretor de Operações

JOSÉ TAVEIRA ROCHA  
Presidente

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO**

Processo n.º 201100025005402  
 Contrato n.º \_\_\_\_\_ / 2013

<b>LOTE 01</b>					
<b>*Reservado para Empresas de Pequeno Porte e Microempresas</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOT.</b>
01	Serviços de sinalização de trânsito, do tipo pintura horizontal em pavimentos, a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas das Regiões denominadas do Oeste Goiano (Eixo GO-060) e Sudoeste Goiano.	m <sup>2</sup>	25.000	R\$ XX	R\$ XXXX
<b>LOTE 02</b>					
<b>Disputa Geral</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOT.</b>
01	Serviços de sinalização de trânsito, do tipo pintura horizontal em pavimentos, a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas das Regiões denominadas de Sudeste Goiano (Estrada de Ferro) e Sul Goiano.	m <sup>2</sup>	25.000	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
<b>LOTE 03</b>					
<b>Disputa Geral</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOT.</b>
01	Serviços de sinalização de trânsito, do tipo pintura horizontal em pavimentos, a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas das Regiões denominadas de Centro Goiano (Eixo BR – 153), Metropolitana de Goiânia e Noroeste (Estrada do boi).	m <sup>2</sup>	25.000	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
<b>LOTE 04</b>					

<b>Disputa Geral</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOT.</b>
01	Serviços de sinalização de trânsito, do tipo pintura horizontal em pavimentos, a serem implantados nas cidades que estão localizadas nas áreas das Regiões denominadas do Norte Goiano, Entorno do Distrito Federal e Nordeste Goiano.	m <sup>2</sup>	25.000	R\$ XX	R\$ XXXXX
<b>Valor Total: R\$ XXXXXXX</b>					

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos ..... dias do mês de ..... de 2013.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA SILVA  
SANTOS  
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO CUNHA  
Diretor Técnico e de Atendimento

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA  
Diretor de Operações

JOSÉ TAVEIRA ROCHA

Presidente

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**A N E X O I V****COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 022/2011 – DETRAN/GO  
Processo n.º 201100025005402

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitações, por meio do FAX (0\*\*62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Gerência de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.022/2011 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

**OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para implantação de sinalização de trânsito nas cidades do interior de Goiás.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (0\*\* \_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do *site* [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal